



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

PROCESSO Nº.: 4632/2020

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/09/2020

HORÁRIO: 09:30 MIN

O Município de Mauá, através do **Sr. Secretário Adjunto de Educação** fará realizar no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes – Secretaria de Educação - Auditório Marli Rodrigues, situado na Rua Rio Branco, 183 – 10º andar – Vila Fausto Morelli – Mauá/SP, CEP 09310- 110, telefone: (11) 4512-7700, e-mail: licitaseduc@maua.sp.gov.br, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **POR LOTE ÚNICO**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º:

- **07.07.12.122.0071.2316 - Código Reduzido: 337 - Projeto ativ.: 2316 - Rubrica: 3.3.90.40.22.00.00.00 - Recurso: 0001/TESOURO - Aplicação: 20000 - ENSINO;**
- **07.07.12.361.0071.2317 - Código Reduzido: 377 - Projeto ativ.: 2317 - Rubrica: 3.3.90.40.22.00.00.00 - Recurso: 0001/TESOURO - Aplicação: 22000 - ENSINO FUNDAMENTAL;**
- **07.07.12.365.0071.2318 - Código Reduzido: 446 - Projeto ativ.: 2318 - Rubrica: 3.3.90.40.22.00.00.00 - Recurso: 0001/TESOURO - Aplicação: 21200 - ENSINO INFANTIL CRECHE;**
- **07.07.12.365.0071.2358- Código Reduzido: 454 - Projeto ativ.: 2358 - Rubrica: 3.3.90.40.22.00.00.00 - Recurso: 0001/TESOURO - Aplicação: 21300 - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA;**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ



Obs.:O Edital poderá ser consultado, no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes – Secretaria de Educação - Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro, sito à Rua Rio Branco, 183 – 4º andar – Vila Fausto Morelli – Mauá/SP, CEP 09310- 110, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: licitaseduc@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7700 – ramal 1297.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE DE T.I. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.



3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemeelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. []/2020

PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. []/2020

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a)** A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b)** Número deste Pregão;
- c)** Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;
- d)** Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e)** Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g)** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h)** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto;**
 - i.1) a referida comprovação poderá ser feita por meio de declaração ou atestado de vistoria;**

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e.1.5)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- e.1.5. a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;



- e.1.5.b)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
 - h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
 - i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
 - j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
 - k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
 - l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);
 - m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
 - o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar e compatível com o objeto ora licitado conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
 - q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
 - r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
 - s) **A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;



6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”;
- 7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras da Secretaria de Educação, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, situada à Rua Rio Branco, nº 183 – Vila Fausto Moreli – Mauá - SP;

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem “07.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.32. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.



DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início **IMEDIATAMENTE** após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços; ;



- 12.1.** Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;
- 12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 12.3.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- 12.4** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 12.5** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;
- 12.6** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 12.7** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.** O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 13.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.
- 13.3** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.
- 13.4.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

- 14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.
- 14.1** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.2** Advertência;
- 14.3.** Multa:



- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

14.4 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.6 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.7 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

14.8 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

14.9 De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

14.10 Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

14.11 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

14.12 Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

14.13 Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

14.14 A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.



DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

16.1 Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

17.0 presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

17.4 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.5 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

17.10 O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

17.11 **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Diretoria de Compras da Secretaria de Educação, situada no Centro De Formação de Professores Miguel Arraes, na Rua Rio Branco, nº 183 – 4º andar – Vila Fausto Moreli – Mauá - SP, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.

17.12 **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.



17.13 Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nºs. 11.247 de 07/02/2020, 11.364 de 15/05/2020, 11.379 de 28/07/2020.

17.14 As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

17.15 Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

18. O gestor do futuro contrato será a servidora Irinéia Dimov Stoupa, RF 33 447 – Assistente Administrativo e o fiscal será o servidor: Alan Michel Tristão, RF 38 340 – Gerente.

Mauá, 10 de setembro de 2020.

Wagner Cipriano Araújo
Secretário Adjunto de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria de Educação do Município de Mauá visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados e suprindo as necessidades da Rede Municipal de ensino solicita a abertura de processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE DE T.I. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE DE T.I. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do processo administrativo em epígrafe é: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE DE T.I. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES, destinado a **manter a estrutura de acesso a internet em banda larga, telefonia IP.**

3.2 Atualmente a INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO com tecnologia ethernet gigabit e tecnologia GEAPON suporta toda a estrutura de comunicação da Educação incluindo sistema de educação, telefonia IP, acesso a internet banda larga, e sistema de segurança das escolas (câmeras e alarmes), e se tornou a principal infraestrutura de comunicação.

3.3 O objeto em referência enquadra-se na definição de bens e serviços comuns por se tratar de serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto a qualidade desejada. Além disso, a contratação segue especificações de rede, que são usuais de mercado, visto que o serviço pode ser executado por diversas empresas, que o fazem de maneira rotineira.

3.4 O regime de contratação dos serviços de contrato de manutenção preventiva e corretiva para a infraestrutura e conectividade de TI da Secretaria da Educação será empreitada por preço global, visto que se pretende contratar a execução dos serviços de engenharia por preço certo e total, visando a contratar com a proposta mais vantajosa para o Erário.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



4.1 LOTE ÚNICO

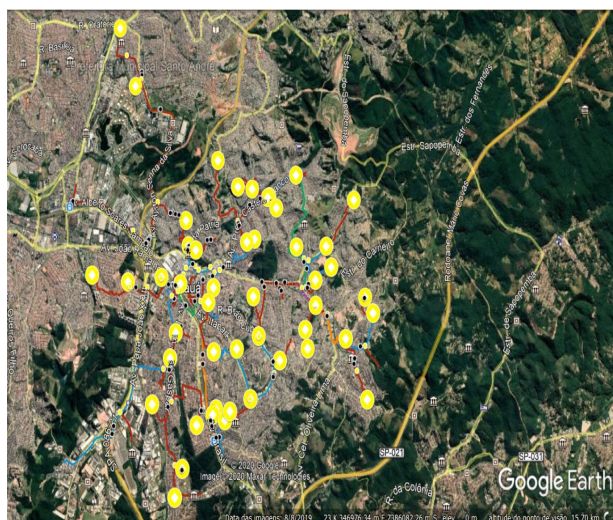
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. (MÊS)
1	Serviços de Atendimento Telefônico e Abertura de Chamados 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.	12
2	Central de Gerenciamento de Rede remota equipada com Software SNMP 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.	12
3	Manutenção Preventiva e Corretiva da Sala de Informática 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias com resolução em até 6 horas de acordo com o Termo de Referência.	12
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de 146km Fibra Óptica 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias com resolução em até 6 horas de acordo com o Termo de Referência.	12
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos (Switch Core com alta disponibilidade, Switch Distribuição, Switch de Borda e Equipamentos GEAPON OLT e ONU) 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias com resolução em até 6 horas de acordo com o Termo de Referência.	12
	PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$)	

4.1 DEFINIÇÃO: Rede de Comunicação, com gestão própria, de alta performance e disponibilidade, de transmissão de dados, voz e imagem, para uso, da secretaria da educação, através de uma rede ethernet gigabit e tecnologia GEAPON.

4.2 ABRANGÊNCIA:

4.2.1 Considera-se a INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO toda a rede ethernet gigabit e tecnologia GEAPON que interliga a rede da Secretaria da Educação e seus prédios por fibra ótica;

4.2.2 A INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO abrange 1 (um) backbone principal em ANEL (1 GB) com 02 (dois) POP's (Pontos de Presença) sendo eles (Paço Municipal e UPA BARÃO DE MAUÁ) com Chassi OLT GEAPON e 12 POP's (Pontos de Presença) com rede ponto a ponto para transmissão para as malhas e links com tecnologia PON com a utilização de Splitters Ópticos, no total de 146 km de fibra ótica monomodo e 48 (quarenta e oito) prédios conforme diagrama abaixo:



4.2.3 A INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO é um sistema de comunicação de dados e imagens, com serviços de qualidade de transmissão, através de fibra ótica, ligando prédios municipais específicos (POPs¹ e Sites²), que são usados com ponto de retransmissão e ligação;

4.2.4 As unidades e prédios contemplados com Switches são inseridos na INFOVIA Municipal, de modo que os equipamentos são interligados ao Switch CHASSI CORE no DATA CENTER da Prefeitura;

4.2.5 No **backbone**³ principal, anéis e em toda ligação com fibra ótica da rede entre prédios possui velocidade de **1 (um) Gbps (gigabit por segundo) real**, sem perda, os 14 (Quatorze) POP's estão ligados há 1 (um) Gbps com previsão de aumento de velocidade para **10 (dez) Gbps (dez gigabit por segundo)**, a ser atualizado **somente no backbone (anel principal, entre os POPs)**;

4.2.6 As ligações entre os switches têm velocidade de no mínimo **100 Mbps (cem megabits por segundo) real**, a **mesma velocidade** para demais derivações de rede, entre switches e chassi OLT GEAPON e ONU GEAPON;

4.2.7 POPs e Sites existentes tem a flexibilização para ligação de outros prédios da educação, rádios de comunicação para rede sem fio, access point para as salas de aula e outros equipamentos que necessitam de rede ethernet IP;

4.2.8 Toda comunicação de dados e imagem é na tecnologia e transmissão de pacotes TCP-IP.

4.2.9 Toda comunicação de dados da INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO segue a premissa de uso da tecnologia e transmissão de pacotes TCP/IP, com separação em VLAN's, com dimensionamento de banda e níveis de prioridade QoS, com gerência do **Departamento de Tecnologia da Informação**.

4.2.10 Toda a Análise da Contratação, Propostas Técnicas, Documentos, Validação de Equipamentos, Acompanhamento das Instalações nas dependências da Prefeitura e Fiscalização deverá ter obrigatoriamente a participação dos responsáveis do **Departamento de Tecnologia da Informação**, sob pena de não funcionamento da rede e segurança da comunicação e do sistema de monitoramento.

4.3 Os serviços mensais de manutenção da INFOVIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MAUÁ têm como objeto a rede de fibra ótica padrão, a rede de fibra ótica FTTx, com tecnologia GEAPON, assim como todos os equipamentos e elementos da rede;



4.4 As ocorrências para a solicitação dos serviços serão para possíveis acidentes, com a interrupção do funcionamento da rede, rompimento de fibras ópticas, problemas em conexões/fusões, falta de comunicação de equipamentos ou qualquer outra falha na transmissão de dados, voz e imagens, que envolvam a rede de comunicações de fibra óptica da Secretaria Municipal de Educação;

4.5 Não importa o sinistro, deverá ser realizado o serviço de reparo, ou seja, independente do acidente que ocasionar o rompimento da fibra óptica ou perda de conexão. Consideramos os acidentes mais comuns, embora não frequentes: rompimento de fibra, queda de poste, queda de árvore, problemas na rede elétrica, descargas elétricas diversas.

4.6 Para abertura e acompanhamento de chamados a proponente deverá disponibilizar um software de atendimento (SA), com replicação automática aos e-mails e cadastramento no sistema, inclusive dos chamados de plantão;

4.7 Atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento em 6 horas, resolução em até 24 horas e substituição, caso necessário em 24 horas úteis ou 6 horas úteis (conforme detalhado abaixo);

4.8 Este chamado informatizado através do (SA) deverá ser considerado como o atendimento telefônico no item abaixo para disponibilidade no acordo de nível de serviço (SLA);

4.9 O período de disponibilidade de atendimento telefônico deverá ser 24x7x6, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com atendimento no local em até 6 (seis) horas, com número ilimitado de chamados telefônicos. Este atendimento telefônico poderá ser usado por técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, assim como o uso do Sistema (SA), para esclarecimento de algum chamado ou detalhamento técnico.

4.10 A Contratada disponibilizará um telefone da central de atendimento a suporte técnico, sendo que o atendimento NIVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediatamente assistência técnica para solução da pane/falha, em caso de inoperância do sistema SAU. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NIVEL 2 que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual solucionará a pane/falha com intervenção no local;

4.11 Caso o suporte NIVEL 1 exceda o atendimento de um chamado em 60 (sessenta minutos) sem solucionar a pane/falha; O suporte NIVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente;

4.12 Os técnicos do Departamento de Informática devem ter acesso direto e irrestrito ao NIVEL 2 de atendimento com a Contratada, caso o atendimento de NIVEL 1 não resolva;

4.13 Os serviços poderão ser solicitados pela Prefeitura do Município de Mauá, a qualquer momento, e ou durante qualquer horário do dia ou da noite;

4.14 A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva e corretiva um relatório informando detalhadamente os serviços executados e digitados no sistema de chamados (SA);

4.15 Todo reparo realizado deverá ser realizado também por técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, metragem de cabeamento usado, peças substituídas, identificação do funcionário da empresa que efetuou o reparo e quaisquer outras informações pertinentes;



4.16 Quando se tratar de substituição de peças/materiais a Contratada deverá utilizar peças novas do fabricante e possuir configurações idênticas, similares ou superiores aos equipamentos existentes (tipo, capacidade, marca, configuração, performance, etc), não prejudicando o seu funcionamento, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do equipamento ou dentro dos padrões técnicos originais sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Mauá. As peças deverão obedecer à garantia inicial da antiga peça;

4.17 Os equipamentos em substituição (reservas) e os equipamentos levados à garantia deverão ter um controle específico no sistema de chamados (SA), com documentação específica de retirada e retorno, tendo o número de série e patrimônio como referência;

4.18 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

4.19 A Prefeitura do Município de Mauá poderá durante a vigência do Contrato, incorporar e desincorporar instalações e equipamentos eventualmente adquiridos ou descartados, mediante a formalização de Termo Aditivo;

4.20 A Contratada a cada 3 (três) meses ou diante de situação pontual deverá realizar análise de demanda e necessidade de melhorias, que serão julgadas pelo Departamento de Tecnologia, sendo atendidas e aplicadas, desde que sejam viáveis tecnicamente e não acarretem despesas adicionais aos serviços contratados.

4.21 A Contratada deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da PMM, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da Secretaria da Educação a Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

4.22 A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato e ter capacidade de gerenciar o software de monitoramento de rede SNMP existente da Secretaria da Educação. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

4.23 A licitante deverá apresentar na proposta comercial, declaração que instalará Central Remota de Gerenciamento de Rede em telefone 0800, que os equipamentos (tipo: Switch Core e Nobreak e Gerador), software SNMP que serão utilizados estarão disponíveis para monitoramento e suporte remoto.

5 - MANUTENÇÃO, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os equipamentos e locais que englobam este contrato de manutenção preventiva e corretiva são:

5.2 Total de 14 POP's (Pontos de Presença).

5.3 Total de 146 km de fibra ótica da INFOVIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

5.3.1 146 km de fibra ótica de rede lógica de distribuição;



5.3.2 02 POP's com equipamentos GEPON para ligação das unidades de última milha;

5.3.3 12 POP's com equipamentos Ethernet para ligação das unidades de última milha;

5.4 Total de 48 (quarenta e oito) prédios da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

5.4.1 ENDEREÇOS ESCOLAS MUNICIPAIS

ID	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
01	ALICE TULIO JACOMUSSI, EM	R. NAPOLEÃO ZAMBELLI, nº 71 - JD ARAGUAIA
02	ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, EM VER	R. MONTEVIDEO, 814 - PQ DAS AMERICAS
03	AMÉRICO PERRELA, EM	R. SÃO JUDAS TADEU, 81 - JD SÃO SEBASTIAO
04	ANA AUGUSTA DE SOUZA, EM	R. CUBA, 380 - PQ DAS AMÉRICAS
05	CAROLINA MOREIRA DA SILVA, EM	R. NATAL, 79 - JD ORATÓRIO
06	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MIGUEL ARRAES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R. RIO BRANCO, 183 - CENTRO
07	CHICO MENDES - EM	R. IVAN BERNARDO DA SILVA, 43 - JD FLÓRIDA
08	CHICO MENDES, NÚCLEO	R. SANTOS DUMONT, 487, CENTRO
09	CLARICE LISPECTOR, EMEJA	R. ALONSO DE V. PACHECO, 1621 - V. BOCAINA
10	CORA CAROLINA -EM	R. SÃO JOÃO, 876 - NC CINCINATO
11	DARCI AP. FINCATTI FORNARI, EM DR	R. ELZA JORGE, 153 - JD ESPERANÇA
12	DARCY RIBEIRO, EM	R. PEDRO II, 232 - V. INDEPENDENCIA
13	FIEC - FABRICA INTEGRADA EDUCACIONAL E CULTURAL	AV. BRASIL, 1548 - PQ. DAS AMERICAS
14	FLORESTAN FERNANDES, EM	AV. WASHINGTON LUIS, 3721 - VILA MAGINE
15	FRANCISCO ORTEGA, EM	R. ESTEVAN GALLO, 253 - ALTO DA BOA VISTA
16	GALDINO JESUS DOS SANTOS, EM	R. JOÃO BATISTA PANTANO, 180 - JD CANAD
17	GEOVANE OLIVEIRA LACERDA, EM	R. AMÉRICA DO NORTE, Nº 259 - PQ DAS MAÉRICAS
18	GUILHERME PRIMO VIDOTTO, EM	R. PEDRO GARCIA FERNANDES, 84 - JD OLINDA
19	GUIMARÃES ROSA, EM	R. DR. ARIOCY R. COSTA, 75 - S. JORGE DO GUAPITUBA
20	DOM HÉLDER P. CÂMARA, EM	R. OLEGÁRIO TEIXEIRA DA COSTA, 130 - JD ITAPARK
21	HEBERT DE SOUZA, EM	D. EMÍLIO SCARPO, 91 - JD ZAÍRA
22	JEANETE BEAUCHAMP, EM	AV. BENEDITA FRANCISCA DA VEIGA, 1083 - FEITAL
23	JOÃO RODRIGUES FERREIRA, EM	ESTADA DO REGALADO, 81 - JD ITAUSSU
24	JONATHAN G. L. PITONDO, EM	AV.: BARÃO DE MAUÁ, 3778 - JD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

Fis. nº _____

Proc. nº: _____

Rubrica: _____

		BANDEIRANTES
25	JOSÉ REZENDE DA SILVA, EM	R. PEDRO DE TOLEDO, 363 - PQ SÃO VICENTE
26	JOSÉ TOMAZ NETO, PROFº, EM	AV. DO JOSÉ GASPAR, 1049 - JD PILAR
27	LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI, EM	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1903 - JD. ZAÍRA
28	LYSIANE PEREIRA GALVÃO, EM DR	R. DA PÁTRIA, 23 - VL MAGINE
29	MÁRCIA REGINA ABRAHAM, EM PROF	R. CAZÁRIO PARMEGIANE, 310 - JD SANTA LÍDIA
30	MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO, EM	AV. CASTELO BRANCO, 2737 - JD SANTA LÍDIA
31	MARIA WANNY SOARES CRUZ, EM PROF	R. CLODOALDO PORTUGAL CARIBÉ, 411 - VL ASSIS
32	MARIA WANNY SOARES CRUZ, NÚCLEO PROF	R. CÂNDIDO GONÇALO MENDES, S/Nº - VL CARLINA
33	MARLI RODRIGUES DE SOUZA, EM	AV. ARMANDO BAGNARA, 624 - JD ZAIRA
34	MARTIN LUTHER KING JUNIOR, EM	R INÁCIO JOSÉ DE MORAIS, 235 - JD NOBREGA
35	MONTEIRO LOBATO, EM	R. EDMAR MATOZINHO, 228 - BANDEIRANTES
36	NATHÉRCIA FERREIRA, EM	R. PAULO ANTONIO CARDOSO, 285 - JD ZAÍRA
37	NEUMA MARIA DA SILVA, EM PROF	ESTRADA DA AUTORA RIO CLARO, 1115 - PARANAÍ
38	OSWALD DE ANDRADE, EM	AV. CLÁUDIO SAVIETO, 397 - JD ZAIRA
39	PAULO FREIRE, EM	R. SÇAO JOÃO, S/N NC. CINCINATO M BRAGA
40	PATRÍCIA MARTINALLI FERREIRA PANIGALLI, EM PROF.	R. PERNAMBUCO, 174 - JD ELIZABETH
41	PERSEU ABRAMO, EM	R. CECILIA MEIRELES, 415 - MIRANDA AVIZ
42	ROSA MARIA FRARE, EM PROF	R. DAS HORTÊNCIAS, 179 - JD PRIMAVERA
43	ROSA M MARTINS DOS SANTOS, EM PROF	R. NOEL RODA, 1173 - JD SILVIA MARIA
44	SAMIR AUADA, EM	R. ROSA BONINI MARIANE, 144 - JD GUAPITUBA
45	TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, EM	R. FRANCISCO JARDIM, 96 - JD ANCHIETA
46	TEREZINHA LEARDINI BRANCO, EM PROF	AV. PRES CASTELO BRANCO, 1884 - JD ZAÍRA
47	THEREZINHA DAMO DE LIMA, EM	R ASSUNÇÃO, 330 - PQ DAS AMERICAS
48	ZENY MACHADO CHIAROTTO, EM	R. DA UNIÃO, 1119 - JD SONIA MARIA



5.5 Quadro Geral Equipamentos da Sala de Informática, Fibra Óptica e Equipamentos, existentes:

Qtd.	Unid.	Descrição do Produto
1	pç	Switch HP Core 7500 incluindo módulos e acessórios – HPN 1 pç HP 7506 Switch Chassis modular com 6 slots (JD239B) 2 pç HP 7500 Fonte de alimentação 2800W AC (JD219A) 1 pç HP 7500 Módulo de 24-portas Gig-T 1000Mbps (JD204B) 1 pç HP 7500 Módulo de 24-portas GbE SFP 1000Base-X (JD203B) 1 pç HP 7500 Módulo Fabric de processamento 384Gbps (JD194B)
1	pç	Software de Gerenciamento SNMP – IMC 1 pç IMC Std SW Plat w/ 50 Nodes E-LTU (JG747AAE) - HPN 3 pç IMC Std and Ent Add 50-node E-LTU (JG749AAE) - HPN 1 pç IMC NTA SW Mod w/ 5- node E-LTU (JG750AAE) - HPN
1	pç	1 pç Storage MSA 1040 2Prt FC (Dual Controller) LFF Strg 12 slots (E7V99A) Marca: HP 1 pç Gaveta de expansão MSA 2040 LFF Disk Enclosure 12 slots (C8R18A) Marca: HP 14 pç HP P2000 3TB 6G SAS 7.2K 3.5 in MDL HDD (QK703A) Marca: HP
1	pç	Nobreak SMS – Sinous Double II para Data Center
1	pç	Sistema de Ar Condicionado 30.000 BTUs para Data Center
48	pç	Switch HP 1910-24 SWITCH (JG538A)- HPN
14	pç	SWITCH Fast Ethernet 10/100 com 4 slots SFP 1000BaseLX - Modelo: A3600 v2 EI (JG299A) Fabricante: Hp Networking
96	pç	Conversor Mídia SM 10/100(TX)p/100(FX)SC FT802S15 Planet
48	pç	Rack 12U'sx570mm x 19" c/porta em aço/acrílico - Trisul
48	pç	Kit de Ventilação Duplo para Rack
48	pç	Calha com 4 Tomadas de 10A para Rack
48	pç	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U 19" - Modelo: Guia de cabo fechado de 1U Fabricante: WJ Moreira
100	pç	MINI DIO BW12 ATÉ 12 FIBRAS MODULO BÁSICO (35260276) - FURUKAWA
300	pç	EXTENSÃO OPTICA CONECTORIZADA 2xSM-SC-APC-35260318-Furukawa
13	pç	DIO A270 Modulo Básico - 35260036 - Furukawa
13	pç	Bandeja de emenda 24 Fibras (35260306) - Furukawa
312	pç	Extensão Óptica Conectorizada 2 x SM-SC-SPC - 35260319 - Furukawa
36	pç	EXTENSÃO OPTICA CONECTORIZADA 2xSM-SC-APC-35260318-Furukawa



78100	metro	Fibra Óptica A.S SM 6FOs CFOA-SM-AS120RA -6F - Furukawa
67900	m	Fibra Óptica A.S SM 12FOs CFOA-SM-AS120RA 12F - Furukawa
120	pç	Patch Cord FO SC/LC - SPC SM Duplex 2,5m-33000103 - Furukawa
71	pç	Patch Cord FO SC/SC - SPC Duplex SM 2,5m-33005698 - Furukawa
10	pç	Patch Cord FO SC/SC - APC Simplex SM 2,5m-33002210 - Furukawa
34	pç	Patch Cord FO SC-APC/SC-UPC Simplex SM 2,5m-(33005449)- Furukawa
100	pç	Patch Cord 4p RJ45/RJ45 Cat.6 2,5m Vermelho-35123304-Furukawa
40	pç	Caixa de Fusão Externa de 24 FO Completa - Fibracem
10	pç	Splitter Óptico 1x4 (35500002) - Furukawa
10	pç	Splitter Óptico 1x2 (35500001) - Furukawa
10	pç	SPLITTER OPTICO MODULAR LGX 1X4 G.657A SC-APC/SC-APC (35500160) - Furukawa
2	pç	CHASSI GEPON 16 SLOTS FK-C16-RAC - FURUKAWA (incluindo módulos PIF OLT GEPON 20KM)
34	pç	ONU GEPON 10KM (FK-ONU-20L) - FURUKAWA

5.6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1 Sistema de Fibra Óptica: A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Gerenciamento de Rede remota (NOC) equipada com Software SNMP de Gerência da Rede, com o objetivo de monitorar a rede de fibra óptica 24 horas por dia, 7 dias da semana com esta base instalada será possível detectar possíveis falhas e agir rapidamente, evitando transtornos maiores, ou até mesmo detectar rompimentos de fibra óptica antes da abertura de chamado feito pela PMM.

5.6.2 Sistema de Equipamentos: A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Gerenciamento de Rede remota equipada com Software SNMP de Gerência da Rede, com o objetivo de monitorar os equipamentos 24 horas por dia, 7 dias da semana com esta base instalada será possível detectar possíveis falhas e agir rapidamente, evitando transtornos maiores, ou até mesmo detectar paradas na rede antes da abertura de chamado feito pela PMM.

5.6.3 Deverá ser realizado atualização dos equipamentos ativos (software/ firmware) no prazo de 10 dias após a publicação da nova versão no site do fabricante, onde estes serviços deverão ser autorizados pelo Departamento de TI;

5.6.4 Sala de Informatica POP 01: A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Gerenciamento de Rede remota (NOC) equipada com Software SNMP de Gerência da Rede, com o objetivo de monitorar a Sala de Informatica 24 horas por dia, 7 dias da semana. Com esta base instalada será possível detectar possíveis falhas e agir rapidamente, evitando transtornos maiores, ou até mesmo detectar paradas na rede antes da abertura de chamado feito pela PMM.

5.6.5 Deverá ser realizado atualização do equipamento Storage (software/firmware) no prazo de 10 dias após a publicação da nova versão no site do fabricante, onde estes serviços deverão ser autorizados e realizados em conjunto com o Departamento de TI e com suporte de fabricante, quando necessário;

5.6.6 Deverá ser realizado a cada semestre teste de baterias e placas do Nobreak para garantir o funcionamento;



5.6.7 Deverá ser realizado a cada bimestre limpeza no sistema de ar condicionado da Sala de Informática;

5.7 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.1 Sala de Informática: Considera-se manutenção corretiva todo trabalho executado para eliminar falhas e panes na Sala de Informática, escopo deste edital;

5.7.2 Em caso de falhas na infraestrutura de piso elevado, ar condicionado, nobreak;

5.7.3 Atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento e solução em até 6 horas;

5.7.4 No caso da necessidade de troca de baterias, troca de placas ou manutenção do Nobreak, o mesmo deverá ser feito sem ônus adicional para a Prefeitura de Mauá.

5.7.5 No caso de falha no sistema de ar condicionado e necessidade de peças, a mesma deverá ser feita sem ônus adicional para a Prefeitura de Mauá e neste caso o tempo de reparo deverá ser de 24 horas;

5.7.6 Para facilitar o gerenciamento das características da Sala de Informática, deverá ser instalado uma solução de gerenciamento e monitoramento de Data Center conforme segue abaixo;

5.7.7 O sistema de monitoramento, gestão e controle do Datacenter (plataforma DCIM - Datacenter Infrastructure Management) a ser implantado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Mauá tem por objetivo fornecer ferramenta de automação para gestão, racionalização e monitoramento do consumo de energia, controle de temperatura e umidade, controle de acesso, CFTV, sensoriamento ambiental e conexões elétricas, sendo a empresa Contratada responsável pelo monitoramento online 24 horas por dia 7 dias por semana;

5.7.8 As áreas de atuação do sistema de automação DCIM serão as seguintes:

5.7.8.1 Umidade;

5.7.8.2 Controle de acesso a ambientes;

5.7.8.3 Leitura de consumo de energia elétrica / medição de energia;

5.7.9 Sensoriamento do ambiente Datacenter através de sensores de inundação/líquidos e sensores de fumaça;

5.7.10 Captura de imagens, através de CFTV – Circuito Fechado de Televisão; Integração com sistemas legados/existentes (UPS-nobreaks, sistemas de alarme de incêndio, painéis elétricos);

5.7.11 O software do sistema de monitoramento e controle do Datacenter / ambientes críticos (DCIM) deverá ser totalmente em português e possuir as seguintes características mínimas:

5.7.12 Software web-based, deverá ser acessível pelos principais browsers do mercado (Internet Explorer, Chrome e Firefox), bem como em dispositivos móveis;

5.7.13 Deve permitir monitorar diversos ambientes simultaneamente, em interface WEB e dispositivos móveis;



- 5.7.14** Deve permitir a visualização tridimensional dos ambientes (visualização 3D navegável), permitindo ações de rotação em múltiplos eixos e aproximação/distanciamento (zoom in/out);
- 5.7.15** Dever permitir a interação com as imagens 3D dos ambientes, com a visualização dos sensores distribuídos, bem como visão online de suas respectivas medições;
- 5.7.16** Deve possuir a capacidade de visualização das grandezas monitoradas em um único painel sinótico – cockpit – que poderá ter gráficos e métricas configuradas pelo usuário;
- 5.7.17** Deve apresentar, na interface principal, em forma gráfica, online, as métricas de eficiência energética do Datacenter PUE (Power Usage Effectiveness) e DCIE (Datacenter Infrastructure Efficiency);
- 5.7.18** Deve possuir a capacidade de apresentar, sobre a planta baixa dos ambientes monitorados, a visualização gráfica da distribuição térmica com escala de cores (termográfico);
- 5.7.19** Deve permitir a visualização das imagens das câmeras de CFTV;
- 5.7.20** Deve possuir interface gráfica para apresentação, em tempo real, das grandezas monitoradas (energia, temperatura, umidade, inundação, fumaça);
- 5.7.21** Deve possuir interface com diagrama elétrico unifilar das instalações elétricas monitoradas, para permitir acesso às informações de cada painel/circuito monitorado em caixas de texto/imagem;
- 5.7.22** Deve possuir, na interface com diagrama elétrico, mecanismo para sinalizar eventos/alertas, apontando o nodo/equipamento monitorado afetado, e também a possibilidade de visualizar o caminho de impacto quando um nodo/equipamento for afetado;
- 5.7.23** Deve possuir a capacidade de configuração de limites máximos e mínimos de aceitação para cada grandeza monitorada, incluindo limites de alarmes de alerta (por valores);
- 5.7.24** Deve possuir a capacidade de gerar alertas/alarmes diretamente na interface WEB/mobile, ou via SMS, e-mail, sonoro, atuação de sirenes ou TRAPs SNMP;
- 5.7.25** Deve permitir o controle de acessos das visitas ao ambiente monitorado com restrição de dias e horários pré-definidos;
- 5.7.26** Deverá possuir a capacidade de geração de relatórios das diversas grandezas monitoradas, bem como exportação para formatos populares como XML, PDF, Excel, ou através de integração on-line via SQL;
- 5.7.27** Deve permitir a integração com outras plataformas ou sistemas legados, nos protocolos Modbus e SNMP;
- 5.7.28** Deve possuir a capacidade de armazenamento de eventos de auditoria e medições em base de dados relacionais;
- 5.7.29** Deve possuir a capacidade de apresentação e armazenamento de alertas de sinistros personalizados por usuário;
- 5.7.30** Deve permitir disponibilizar a sistemas de terceiros, através do protocolo aberto SNMP, as grandezas monitoradas pela solução;



5.8 Fibra Ótica: Considera-se manutenção corretiva todo trabalho executado para eliminar falhas e panes no sistema de conexões de fibra óptica da INFOVIA Municipal da Educação de Mauá, escopo deste edital;

5.8.1 Para todo e qualquer rompimento da fibra, deverá ser feita fusão no cabo óptico;

5.8.2 Atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento e solução em até 6 horas;

5.8.3 Os Anéis da INFOVIA só podem ser desativados para execução dos trabalhos, se não existirem problemas de comunicação que garantam redundância automática e continuidade nas transmissões de dados, através do protocolo STP (Spanning Tree Protocol);

5.8.4 Os links ponto a ponto deverão, sempre que possíveis, ser manuseados sem a parada da rede de comunicação ou em horários previamente autorizados pelo Departamento de Informática;

5.8.5 A fibra ótica e seus componentes usados em determinado setor que passe por manutenção deverá obrigatoriamente ser substituída por materiais com a mesma especificação, quantidade de pares e tecnologia do original existente;

5.8.6 Qualquer mudança de material e tecnologia do item anterior, deverá ser justificado por escrito, no mínimo 2 (dois) dias antes da execução, para validação pelo Departamento de Tecnologia da Informação, e caso aprovado, emitirá a devida autorização.

5.8.7 O encaminhamento dos cabos deverá atender rigorosamente as diretrizes fornecidas pela Prefeitura do Município de Mauá e qualquer intenção de mudança no percurso deverá ser solicitada por escrito com as devidas justificativas e sem qualquer ônus para a administração pública municipal;

5.8.8 Entende-se por serviços de passagem de fibra ótica:

5.8.8.1 Lançamento dos cabos óticos em dutos e sub-dutos subterrâneos;

5.8.8.2 Lançamento dos cabos óticos com travessia aérea;

5.8.8.3 Lançamento dos cabos óticos em eletrodutos, eletrocalhas, mangueiras ou similares no interior de prédios;

5.8.8.4 Tensionamento dos cabos óticos;

5.8.8.5 Lançamento dos cabos óticos e fixação em postes;

5.8.8.6 Fixação ou enrolamento na cordoalha;

5.8.8.7 Instalação de suportes, conjuntos de ancoragem e outras ferragens;

5.8.8.8 Identificação dos cabos óticos e das caixas de emendas;

5.8.8.9 Instalação dos distribuidores internos óticos, com características de acordo com os tipos de fibras e conectores definidos;

5.8.8.10 Instalação de caixas para passagem, inspeção e emenda, de acordo com os tipos definidos;



5.8.8.11 Instalação de armários (racks) e sub-bastidores (sub-racks);

5.8.8.12 Cabeamento Estruturado;

5.8.8.13 Instalação de cordões óticos;

5.8.8.14 Derivações em redes de fibras óticas já existentes;

5.8.8.15 Fusão das fibras óticas;

5.8.8.16 Conectorização dos cabos óticos, de acordo com os tipos de conectores definidos;

5.9 Toda a infraestrutura para ancoragem dos cabos será executada antes do início de lançamento pela CONTRATADA;

5.10 Quando a via a ser instalada a fibra tiver duto subterrâneo em condições de uso, este deverá ser usado **obrigatoriamente**;

5.11 Antes de desenrolar as bobinas ou rolos com os cabos óticos, verificar visualmente e com equipamentos (OTDR) se as mesmas encontram-se em ordem, ou seja, se não foram danificadas durante o embarque, transporte e desembarque;

5.12 Os cabos óticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmos sejam "pisados", com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo;

5.13 Na ocasião da instalação do cabo ótico, deve-se tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento ao cabo, através do dinamômetro e respeitando-se a carga máxima permitida para cada tipo de cabo;

5.14 Os tracionamentos e curvas realizadas em todo percurso na instalação da fibra ótica deverá seguir as normas técnicas, como:

5.14.1 As curvaturas não excedam 90 graus;

5.14.2 Os tracionamentos não sejam com folgas e não excedam 11,3 Kg de tensão;

5.15 As sobras dos cabos óticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre a fixação e o raio de curvatura dos mesmos;

5.16 Caso seja necessário lançar novo trajeto de fibra e o mesmo tenha que seguir percurso aéreo e se existir a necessidade de poda, deverá ser comunicado antecipadamente por escrito à Prefeitura, com no mínimo 2 (dois) dias úteis. No entanto, preferencialmente deve-se evitar obstáculos que possam colocar em risco o enlace de fibra, como árvores, postes sobrecarregados, sacadas e paredes de prédios muito próximas, tubulações realmente obstruídas;

5.17 Os cabos óticos lançados em todo percurso com fibras autossustentável, podendo ser:

5.17.1 De 2, 3 e 4 pares, 4, 6 e 8 fibras (FO) monomodo, para links ponto a ponto de prédios, em vias públicas;



- 5.17.2** De 6 (seis) pares, 12 (doze) fibras (FO) monomodo, para os anéis principais e secundários, em vias públicas, além de saídas de prédios para derivação através de caixa de fusão de links ponto a ponto;
- 5.17.3** De 12, 24 e 48 pares, 24, 48 e 96 fibras (FO) monomodo, para os anéis principais e secundários, em vias públicas;
- 5.18** Os cabos terão plaquetas de identificação com o texto “CUIDADO CABO ÓTICO” e “PREFEITURA”, que serão fixadas a cada lance de 20 metros, em cada poste, nas caixas de passagem e racks em todo o seu percurso;
- 5.19** Todo poste deverá conter uma abraçadeira ajustável e uma armação “press bow” com 1 (um) isolador;
- 5.20** Em todas as esquinas onde não são viáveis os lançamentos de um cabo ótico de poste a poste, o lançamento do cabo será feito através de dois Laços para Cabo de Aço (ou cordoalhas);
- 5.21** Deverão ser respeitadas as normas de passagem de cabeamento nos postes, ou seja, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrico-telefônica e altura mínima necessária para pontos de travessias;
- 5.22** Nos casos em que no mesmo logradouro, passarem dois cabos óticos do anel da INFOVIA, deve-se passar a fibra em lados diferentes da rua;
- 5.23** Na travessia de avenidas e estradas, ou seja, em travessias longas, a fibra ótica deverá ser lançada em altura superior com a utilização de cabo de aço ou utilizando possíveis dutos subterrâneos existentes;
- 5.24** A cada 1 Km e nas longas travessias deverá ser feito um laço para sobra de aproximadamente 5 mts, usando um Braço de Extensão c/ Isolador Horizontal (ou Cruzeta);
- 5.25** Na entrada de cada prédio (POPs e Sites contemplados), o cabo ótico deverá ser lançado até o poste ou a caixa subterrânea mais próxima, onde será encaminhado até a fachada da localidade que terá uma armação “press bow” com 1 (um) isolador para a fixação do cabo (no caso de instalação aérea) ou na caixa de passagem da entrada do prédio (no caso de instalação subterrânea). A definição depende da logística de cada unidade, onde os quesitos facilidade de acesso e segurança física da instalação serão as variáveis analisadas;
- 5.26** Todas as tubulações para o encaminhamento de fibra ótica não podem ter curvas com raios menores que 60mm. Não será permitido o uso de condutes em pontos de curva;
- 5.27** Os cabos deverão ser terminados nos POPs e Sites em DIO's de 24 fibras;
- 5.28** Dentro das caixas de fusão e DIO's, os cabos deverão ser desencapados e a fusão feita com extensões óticas com pigtails, quando necessária a substituição;
- 5.29** Não deverão ser instaladas caixas de passagem e fusão próximas a caixas de terceiros.
- 5.30** Deverão ser instaladas caixas de fusão de 24 FO nos anéis principais, secundários e links ponto a ponto na passagem de fibra ótica, a cada término de bobina de fibra e quando for necessário por algum motivo técnico do percurso;



5.31 Nas caixas de passagem deve ser deixada pelo menos uma volta de cabo ótico contornando as laterais da caixa, a ser utilizada como folga estratégica para uma eventual manutenção ou manobra do cabo ótico;

5.32 Nos pontos de emenda, deverão ser deixados, no mínimo, cinco metros de cabo ótico, de sobra suficiente para futuros de reparos;

5.33 Emendas desnecessárias deverão ser evitadas;

5.34 Não serão permitidas fusões ou emendas no lance de fibra ótica, salvo as necessárias para a conectorização nos DIOS e Caixas de Fusão;

5.35 Deverá ser evitado o fracionamento (fusão) em demasia nas passagens das fibras;

5.36 Perdas de potência ótica exigidas:

5.36.1 Máximo de 0,5 dB para cada conector;

5.36.2 Máximo de 0,2 dB para cada emenda;

5.36.3 Máximo de 0,5 dB/KM de fibra ótica instalada;

5.37 O POP1 (Paço Municipal) é dotado de toda a infraestrutura de entrada de cabeamento ótico, onde a fibra do 1º anel e o 2º anel converge ao CHASSIS CORE na Sala de Informática, origem do backbone da INFOVIA;

5.38 Os anéis principais e secundários, com saída e entrada dos POPs deverão ter caminhos opostos (esquerda e direita, na via pública), **sempre que possível, usando diferentes entradas físicas dos prédios**, visando contemplar o mínimo de redundância física;

5.39 Cada anel deverá permitir redundância, onde no incidente do rompimento de algum ponto de um anel, a transmissão deverá automaticamente seguir o outro caminho, em protocolo denominado *spanning tree, rapid spanning tree e multi spanning tree*;

5.40 O cabeamento local entre o switch de borda e os switches internos já existentes e/ou computadores será de responsabilidade do Departamento de Informática;

5.41 Na instalação de um lance ótico o mesmo deverá ser testado seguindo as seguintes atividades:

5.41.1 Teste de Conectividade no Equipamento (Switch);

5.41.2 Teste de OTDR em todos os cabos óticos envolvidos (em cada cabo ótico o teste deverá ser feito em ambas as extremidades, ou seja, dois testes de OTDR para cada fio ótico);

5.41.3 Entrega de Relatório de Certificação;

5.41.4 Se necessário deverão ser identificados todos os cabos em ambas as extremidades;

5.42 A empresa Licitante deverá apresentar declaração juntamente no envelope documentos que em caso seja vencedora do certame, disponibilizará relação de equipamentos / equipe técnica / estrutura para atendimento técnico que a mesma possua para a prestação dos serviços mencionados neste memorial; constando no mínimo os seguintes itens obrigatórios:



5.42.1 Máquina de Fusão;

5.42.2 Certificador OTDR;

5.42.3 Mala de ferramentas com materiais de fusão: extensão ótica, conectores e etc.;

5.42.4 Veículos;

5.42.5 Estrutura de atendimento técnico com 20m²;

5.42.6 Técnico Instalador;

5.43 Teste e identificação da fibra ótica:

5.43.1 O enlace ótico deverá ser testado e certificado com a utilização de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) Monomodo, incluindo Trace de OTDR, Power Meter, Vídeo Microscópio (imagem dos conectores) e Channel Map (mapa do enlace ótico com todos os acopladores e suas respectivas distâncias);

5.43.2 O relatório de certificação deverá ser entregue ao Departamento de Informática, que confirmará os valores conforme boletim técnico TSB-72 emitido pela ANSI-EIA/TIA;

5.44 Fusão de fibra ótica:

5.44.1 Todos os trabalhos com fibra ótica deverão ser executados com máquina de fusão, sendo vetado o uso de conectorização, dentro das normas ANSI EIA/TIA 568A 569, 606 e 607;

5.44.1.1 Cada fusão não poderá ultrapassar perda de 0,05 dB,

5.45 A empresa Contratada, mensalmente, deverá elaborar e entregar ao Departamento de Tecnologia da Informação a documentação da alteração dos enlaces de fibra ótica e posicionamentos "As Built", em meio digital (no caso de plantas/esquemas em AUTOCAD, versão 2000 ou superior, em formato DWG), deverá constar nesta documentação:

5.45.1 Atualização das plantas utilizadas e os registros dos parâmetros de configurações realizadas;

5.45.2 Mapeamento de todos os postes, pontos de fusão, passagem de fibra ótica;

5.45.3 Mapeamento de câmeras, sensores, centrais de alarme;

5.45.4 Topologia de rede instalada, com mapeamento de todos os passivos e IP;

5.45.5 Mapeamento das caixas de distribuição (onde ocorrer desvio do trajeto da fibra), caixas de fusão e emendas.

5.46 Equipamentos Switch Core, Switch Distribuição, Switch de Borda e Equipamentos GEPON;

5.46.1 Considera-se manutenção corretiva todo trabalho executado para eliminar falhas e panes na rede de dados do sistema de equipamentos ativos (Switch Core, Switch Distribuição e Switch de Borda), destas integradas a Infovia Municipal da Educação de Mauá, escopo deste edital;



5.46.2 Considera-se para o item de Switch Core o atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento e resolução em até 6 horas incluindo a substituição caso necessário e recurso de alta disponibilidade conforme segue abaixo;

5.46.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar 15 dias após assinatura do contrato e manter durante a vigência do contrato um sistema de alta disponibilidade de Core de rede, em modelo Alta Disponibilidade, assim como se responsabilizar por todo o processo e necessidades de licenciamento e garantia anual deste equipamento e do equipamento já existente no Data Center da Prefeitura Municipal de Mauá.

5.46.4 A solução de alta disponibilidade deverá ser composta de elementos de hardware do tipo chassi composta por módulos e que devem ser integrados com as funcionalidades e característica de **IRF, Intelligent Resilient Fabric, (já existente e suportada pelo equipamento existente)**, essa exigência se faz necessária pela alta criticidade da rede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ que deve operar sem paradas ou interrupções para não afetar os serviços prestados à população de Mauá.

5.46.5 O equipamento deve ser compatível com o já existente no Data Center da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, marca: HPE, modelo: 7500, assim como conter todas as interfaces e módulos já existentes.

6. TABELA DO CORE E MÓDULOS EXISTENTES COBERTOS PELO CONTRATO

6.1

QTDE	Marca e modelo dos equipamentos Existentes
01	Switch HP Core 7500 incluindo módulos e acessórios – HPN 1 pç HP 7506 Switch Chassis modular com 6 slots (JD239B) 2 pç HP 7500 Fonte de alimentação 2800W AC (JD219A) 1 pç HP 7500 Módulo de 24-portas Gig-T 1000Mbps (JD204B) 1 pç HP 7500 Módulo de 24-portas GbE SFP 1000Base-X (JD203B) 1 pç HP 7500 Módulo Fabric de processamento 384Gbps (JD194B)

6.2 . Em caso de não compatibilidade, a empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 Core do Tipo Chassi com as características mínimas descritas abaixo, está exigência se faz necessária tendo em vista o serviço de alta criticidade realizado pelo Switch Core e o serviço desempenhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ.

6.2.1 Switch Core

6.2.2 Deve possuir ao menos 06 slots para a inserção de módulos de interface.

6.2.3 Não serão considerados slots para módulos de gerenciamento / supervisor / switch fabric;

6.2.4 Deve possuir memória RAM de ao menos 4 GB;

6.2.5 Deve possuir memória flash de ao menos 1 GB;

6.2.6 Deve possuir uma interface ethernet para gerenciamento out-of-band;

6.2.7 Deve possuir interface console para conexão a terminal e uma porta USB;

6.2.8 Todos os módulos de interface, fontes de alimentação, módulos de gerenciamento / switch fabrics / supervisores e ventiladores devem ser acessíveis pela parte frontal do equipamento para facilitar a manutenção.



6.2.9 Deve suportar a instalação de módulos com capacidade de alimentação de dispositivos Externos (Power over Ethernet);

6.2.10 Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";

6.2.11 Deve possuir no mínimo 24 slots SFP para a instalação de transceivers do tipo SFP Gigabit Ethernet 1000BaseX e Fast Ethernet 100BaseX com conectores SC ou LC;

6.2.12 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45.

6.2.13 Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;

6.2.14 Deve suportar a instalação de até 96 portas 10 Gigabit Ethernet 10GBase-X em slots do tipo SFP+;

6.2.15 Deve suportar a instalação de até 288 portas Gigabit Ethernet 1000Base-X em slots do tipo SFP ou SFP+;

6.2.16 Deve suportar a instalação de até 288 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45;

6.2.17 Deve suportar a instalação de até 24 portas 40 Gigabit Ethernet em slots do tipo QSFP+;

6.2.18 Deve implementar atualização rápida de uma entrada na tabela ARP (ARP fast Update) permitindo que um endereço MAC seja atualizado imediatamente após uma mudança de porta no switch, garantindo conectividade sem interrupção de dados.

6.2.19 Implementar o protocolo MVRP;

6.2.20 Implementar proteção contra tempestade de pacotes permitindo definir limites de broadcast;

6.2.21 Implementar proteção contra tempestade de pacotes permitindo definir limites de multicast;

6.2.22 Implementar proteção contra tempestade de pacotes permitindo definir limites de unicast;

6.2.23 Implementar o protocolo Spanning Tree;

6.2.24 Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);

6.2.25 Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);

6.2.26 Deve implementar STP Root Guard,;

6.2.27 Deve implementar BPDU Guard/Protection;

6.2.28 Deve implementar 4094 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q por porta e por protocolo (IEEE 802.1v);

6.2.29 Deve implementar VLANs baseadas em endereço MAC;



- 6.2.30** Deve implementar Super VLANs
- 6.2.31** Deve implementar Guest VLAN;
- 6.2.32** Deve implementar QinQ
- 6.2.33** Deve suportar agregação de links possibilitando até 32 links Gigabit Ethernet operarem como um único link lógico com balanceamento de carga.
- 6.2.34** Deve permitir a criação de até 64 grupos de Link Aggregation com 32 links Gigabit ou 1000 grupos de 2 links gigabit.
- 6.2.35** Deve implementar PVST (Per-VLAN spanning tree)
- 6.2.36** Deve suportar Jumbo Frames de até 9000;
- 6.2.37** Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 64.000 endereços MAC;
- 6.2.38** Deve implementar IGMP v1, v2 e v3;
- 6.2.39** Deve implementar MLD v1 e v2;
- 6.2.40** Deve implementar roteamento multicast;
- 6.2.41** Deve implementar roteamento IPv4 e IPv6 baseado em hardware;
- 6.2.42** Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIP, RIPII, OSPF,BGP4, IS-IS, PIM-SM, PIM-DM, PIM-SSM, RIPng, OSPFv3, IS-IS IPv6,BGP4+, PIMv6 DM, PIMv6 SM e PIMv6 SSM;
- 6.2.43** Deve implementar o protocolo VRRP;
- 6.2.44** Deve implementar MSDP (Multicast Source Discovery Protocol);
- 6.2.45** Deve implementar ECMP (Equal cost Multi-Path);
- 6.2.46** Deve suportar tabela de roteamento com capacidade para no mínimo 32000 entradas IPv4;
- 6.2.47** Deve suportar tabela de roteamento com capacidade para no mínimo 16000 entradas IPv6;
- 6.2.48** Deve implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6 conforme RFC 2767;
- 6.2.49** Deve possuir os seguintes mecanismos de migração para IPv6:
- 6.2.50** Deve implementar túneis configurados manualmente;
- 6.2.51** Deve implementar túneis ISATAP;
- 6.2.52** Deve implementar Túneis 6to4;
- 6.2.53** Deve implementar MPLS suportando VPNs em camada 2 e camada 3;
- 6.2.54** Deve implementar VPLS;



- 6.2.55** Deve implementar Policy Based Routing;
- 6.2.56** Implementar protocolo NTPv4 conforme RFC 5905;
- 6.2.57** Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
- 6.2.58** Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3, sendo v3 com Criptografia;
- 6.2.59** Deve suportar gerenciamento RMON version 2 conforme RFC 4502;
- 6.2.60** Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de várias portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento e diagnósticos.
- 6.2.61** Deve permitir até 4 sessões de espelhamento simultâneas; 1.1.60. Deve suportar configuração através de TELNET
- 6.2.62** Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 6.2.63** Deve possuir cliente DNS;
- 6.2.64** Deve permitir a virtualização de ao menos 2 switches fazendo com que ambos operem como uma única entidade lógica suportando ao menos as seguintes funções:
- 6.2.65** Gerenciamento como uma única entidade através de um único endereço IP;
- 6.2.66** Criação de grupos de agregação de links utilizando interfaces de diferentes switches no mesmo grupo;
- 6.2.67** Roteamento IP como uma única entidade eliminando a necessidade de VRRP;
- 6.2.68** Deve permitir a configuração através de console serial;
- 6.2.69** Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- 6.2.70** Implementar o protocolo 802.1p;
- 6.2.71** Deve possuir capacidade de realizar testes para medir a performance da rede com indicações de jitter, latência, perda de pacotes, qualidade de voz e outros utilizando, no mínimo, os seguintes protocolos: DHCP, DNS, FTP, HTTP, ICMP, SNMP, TCP, UDP e protocolos de voz.
- 6.2.72** Deve implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem e destino, Ethernet, 802.1p, número de protocolo (TCP e UDP), Endereço IPv4 e IPv6 de origem e destino, prioridade de pacote (DSCP), campos do cabeçalho na camada 3 e camada 4;
- 6.2.73** Deve implementar o controle de tráfego (traffic shapping) para cada uma das filas (queues) de uma interface Layer 2 e Layer 3, com possibilidade de definição de limites em intervalos de 8 Kbps;
- 6.2.74** Deve implementar os mecanismos de controle de fila:
- 6.2.74.1** WRED (Weighted Random Early Discard), SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin) e Weighted Fair Queuing (WFQ). Deverá permitir em uma mesma porta fila com prioridade estrita e filas com divisão ponderada (WRR+SP);



- 6.2.75** Deve detectar telefones IPs conectados através do endereço OUI e protocolos CDP ou LLDP, configurando automaticamente a VLAN de Voz (Voice VLAN) na interface;
- 6.2.76** Deve implementar o padrão IEEE 802.1x (network login), permitindo a configuração automática da VLAN e aplicação de ACL de acordo com o perfil do usuário;
- 6.2.77** Deve implementar DHCP Snooping;
- 6.2.78** Deve implementar mecanismos de proteção contra ataques do tipo flood e spoofing na tabela ARP;
- 6.2.79** Deve implementar mecanismos de detecção e prevenção contra ataques de negação de serviço (DoS) sendo possível identificar, no mínimo, as seguintes assinaturas de ataques mais comuns: Fraggle, Land, Smurf, Snork, UDP-bomb, Winnuke, ping-of-death e teardrop.
- 6.2.80** Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2, BGP4 e OSPF;
- 6.2.81** Deve implementar Unicast Reverse Path Forward (URPF), conforme RFC 3074;
- 6.2.82** Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 384Gbps;
- 6.2.83** Deve possuir capacidade de comutação de ao menos 488 Mpps;
- 6.2.84** O switch deverá possuir arquitetura distribuída com capacidade de comutação em camadas 2 e 3 locais nos módulos de interface, de forma que o tráfego entre portas de um mesmo módulo não necessite ser encaminhado para o módulo de gerenciamento/fabric.
- 6.2.85** Deve possuir fontes de alimentação redundantes com duas conexões de eletricidade diferentes;
- 6.2.86** As fontes de alimentação redundantes deverão operar em tensões de 100 a 120 V e de 200 a 240 V e em frequências de 50 e 60 Hz;
- 6.2.87** Deve possuir capacidade de detectar loops nas interfaces. Deve permitir a confirmação de interfaces internas do tipo loopback para testes;
- 6.2.88** Deve implementar protocolo de resiliência para topologia em anel ethernet com tempo de recuperação de até 200ms (milissegundos) em caso de falha de um link;
- 6.2.89** Deve permitir a aplicação de patches de correção do firmware para a solução de problemas sem a necessidade de reinicialização do switch;
- 6.2.90** Todos os módulos de interface, switch fabrics, ventiladores e fontes de alimentação deverão ser hot-swappable;
- 6.2.91** Deve suportar a atualização de software sem necessidade de interrupção do funcionamento do equipamento (in Service Software Upgrade), quando operando em modo individual ou dois equipamentos operando logicamente como um único equipamento;
- 6.2.92** Deve implementar Gracefull Restart para os protocolos OSPF, BGP, ISIS, LDP e RSVP;
- 6.2.93** Deve implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection);



6.2.94 Deve possuir Backplane passivo;

6.3 Deve suportar os seguintes padrões IEEE:

6.3.1 IEEE 802.1AB, IEEE 802.1ad, IEEE 802.1ag, IEEE 802.1AX-2008, IEEE

6.3.2 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ac, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3af, IEEE 802.3ah, IEEE 802.3at, IEEE 802.3ba, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x e IEEE 802.3z"

6.4 Deve suportar as RFCs relativas a Gerenciamento, QoS e Segurança:

6.4.1 RFC 1155, RFC 1157, RFC 1305, RFC 1902, RFC 2211, RFC 2579, RFC 2580, RFC 2819, RFC 3176, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3414, RFC 3415, RFC 1349, RFC 2211, RFC 2212, RFC 2474, RFC 2475, RFC 2597, RFC 2598, RFC 1321, RFC 1334, RFC 1492, RFC 1994, RFC 2082, RFC 2104, RFC 2408, RFC 2409, RFC 2716, RFC 2865, RFC 2866, RFC 2867, RFC 2868, RFC 2869 e RFC 5080"

6.5 Deve suportar as RFCs relativas as MIBs:

6.5.1 RFC 1156, RFC 1157, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1229, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1657, RFC 1724, RFC 1757, RFC 1850, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2452, RFC 2454, RFC 2465, RFC 2466, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2578, RFC 2580, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2787, RFC 2819, RFC 2925, RFC 2932, RFC 2933, RFC 2934, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3417, RFC 3418, RFC 3595, RFC 3621, RFC 3813, RFC 3814, RFC 3815, RFC 3826, RFC 4133 e RFC 4444"

6.6 Deve suportar as RFCs relativas a roteamento:

6.6.1 RFC 1245, RFC 1246, RFC 1765, RFC 1850, RFC 2154, RFC 2328, RFC 2370, RFC 3101, RFC 3137, RFC 3623, RFC 3630, RFC 4061, RFC 4062, RFC 4063, RFC 4222, RFC 4577, RFC 4811, RFC 4812, RFC 4813, RFC 4940, RFC 1771, RFC 1772, RFC 1997, RFC 1998, RFC 2385, RFC 2439, RFC 2796, RFC 2858, RFC 2918, RFC 3065, RFC 3392, RFC 4271, RFC 4272, RFC 4273, RFC 4274, RFC 4275, RFC 4276, RFC 4277, RFC 4360, RFC 4456, RFC 5291, RFC 5292 e RFC 5492"

6.7 Deve suportar as RFCs relativas a multicast:

6.7.1 RFC 2236, RFC 2283, RFC 2362, RFC 3376, RFC 3446, RFC 3618, RFC 3973, RFC 4541, RFC 4601, RFC 4604, RFC 4605, RFC 4607, RFC 4610 e RFC 5059"

6.7.2 Deve suportar as RFCs relativas a IPv6:

6.7.3 RFC 1886, RFC 1887, RFC 1981, RFC 2080, RFC 2081, RFC 2292, RFC 2373, RFC 2375, RFC 2460, RFC 2461, RFC 2462, RFC 2463, RFC 2464, RFC 2473, RFC 2526, RFC 2529, RFC 2545, RFC 2553, RFC 2710, RFC 2740, RFC 2767, RFC 2893, RFC 3056, RFC 3307, RFC 3315, RFC 3484, RFC 3513, RFC 3736, RFC 3810, RFC 4214, RFC 4861 e RFC 4862"

6.8 Deve suportar as RFCs relativas a MPLS:

6.8.1 RFC 2205, RFC 2209, RFC 2702, RFC 2858, RFC 2961, RFC 3031, RFC 3032, RFC 3107, RFC 3209, RFC 3212, RFC 3479, RFC 3487, RFC 3564, RFC 4364, RFC 4379, RFC 4447, RFC 4448, RFC 4664, RFC 4665, RFC 4761, RFC 4762 e RFC 5036"

6.9 Deve suportar as RFCs relativas a protocolos diversos:



6.9.1 RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 894, RFC 903, RFC 906, RFC 925, RFC 950, RFC 951, RFC 959, RFC 1027, RFC 1035, RFC 1042, RFC 1058, RFC 1142, RFC 1195, RFC 1213, RFC 1256, RFC 1293, RFC 1305, RFC 1350, RFC 1393, RFC 1519, RFC 1531, RFC 1533, RFC 1541,

6.9.2 RFC 1542, RFC 1591, RFC 1624, RFC 1701, RFC 1721, RFC 1723, RFC 1812, RFC 1981, RFC 2030, RFC 2080, RFC 2082, RFC 2091, RFC 2131, RFC 2138, RFC 2236, RFC 2338, RFC 2453, RFC 2460, RFC 2460, RFC 2464, RFC 2464, RFC 2473, RFC 2474, RFC 2474, RFC 2545, RFC 2644, RFC 2711, RFC 2711, RFC 2763, RFC 2784, RFC 2863, RFC 2865, RFC 2868, RFC 2868, RFC 2966, RFC 2973, RFC 3022, RFC 3277, RFC 3315, RFC 3413, RFC 3413, RFC 3416, RFC 3416, RFC 3484, RFC 3484, RFC 3567, RFC 3575, RFC 3575, RFC 3719, RFC 3736, RFC 3736, RFC 3784, RFC 3786, RFC 3787, RFC 3810, RFC 3847, RFC 3956, RFC 3956, RFC 4123, RFC 4123, RFC 4251, RFC 4271, RFC 4271, RFC 4291, RFC 4291, RFC 4292, RFC 4292, RFC 4293, RFC 4293, RFC 4443, RFC 4443, RFC 4486, RFC 4552, RFC 4552, RFC 4607, RFC 4607, RFC 4659, RFC 4659, RFC 4798, RFC 4798, RFC 4861, RFC 4861, RFC 4862, RFC 4862, RFC 4884, RFC 4941, RFC 5080, RFC 5095, RFC 5095, RFC 5130, RFC 5340, RFC 5340, RFC 5492, RFC 5492, RFC 5905, RFC 5905 e RFC 6192.

6.10 Deve suportar protocolo de tunelamento GRE - Generic Routing Encapsulation.

6.10.1 Deve possibilitar a adição de módulos de interface com suporte MACsec, conforme padrão IEEE 802.1AE.

6.10.2 Deve suportar protocolo baseado em XML (NETCONF) para configurar, obter informações e estatísticas do equipamento.

6.10.3 Deve suportar protocolo OpenFlow versão 1.3 ou superior.

6.10.4 Deve suportar adição de módulos com suporte a VXLAN (Virtual Extensible LAN);

6.10.5 Deve suportar adição de módulos com tecnologia de interconexão entre data centers (OTV, EVI, EVN) possibilitando a interligação de redes em camada 2 instaladas em locais distintos separadas logicamente por redes com roteamento IP. Deve possibilitar a migração de máquinas virtuais sem a necessidade de mudança de endereço ou interrupção de tráfego de forma transparente entre localidades distintas.

6.10.6 Deve suportar a criação de múltiplos contextos virtuais permitindo que um único equipamento físico possa ser dividido em diversos equipamentos lógicos com recursos de hardware e software independentes para cada contexto.

6.10.7 Deve ser compatível com o software de gerenciamento existente na prefeitura (HP Intelligent Management Center);

6.10.8 Deve permitir a virtualização de ao menos 2 switches fazendo com que ambos operem como uma única entidade lógica e podendo ser gerenciado como uma única entidade através de um único endereço IP;

6.09 Para os itens de Switch de Distribuição e Chassi OLT GEAPON o atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento e resolução em até 6 horas incluindo a substituição caso necessário;



6.10 Para os itens de Switch Borda e ONU GEPON o atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento em até 6 horas e resolução em até 24 horas úteis incluindo substituição caso necessário;

6.11 A ligação da fibra ótica usa tecnologia **FTTx/GEPON**, convergindo automaticamente e totalmente compatível a Ethernet/IP e TCP ou UDP, através de 02 (dois) pontos de distribuição, tendo como ponto de partida os prédios do; Paço Municipal e EM Jonathan G. L. Pitondo;

6.12 Em cada unidade citada no item anterior, existem instalados equipamentos, cabos, conectores, interfaces, softwares e demais componentes que permitem o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.13 As unidades que estão ligadas através da **FTTx/GEPON usam splitters balanceados 1x2 e 1x4**, sendo obrigação da Contratada apresentar estudo/metodologia a validação do Departamento de Informática, antes de possíveis substituições da manutenção, evitando a maior perda de inserção possível e equilibrando a maior taxa de bits/potência do sinal para cada splitter e para cada lance de fibra, com sobra para no mínimo 40% para futuras instalações.

6.14 Toda a tecnologia **FTTx/GEPON** usada para ligação das unidades são interligadas aos Sites e POP's, com convergência através da INFOVIA, ou seja, pela rede ethernet até a chegada no POP, onde é configurado, via VLAN específica na rede local do Data Center;

6.15 A fibra é interligada em cada caixa de fusão com splitter desbalanceado e/ou balanceado e via tubulação e outra fibra deriva até o mini DIO dentro de cada unidade da educação, com as devidas fusões e cabos óticos, conectadas na **ONU**, onde há 2 (duas) conexões RJ45, disponibilizando rede de comunicação ethernet TCP/IP;

6.16 A derivação da fibra ótica e da rede FTTx/GEPON para rede ethernet da INFOVIA é realizada e configurada utilizando as devidas fusões, ligações e conexões óticas, DIO e o equipamento **OLT**;

6.17 A responsabilidade da ligação das unidades de borda termina no fornecimento de uma rede de comunicação de dados ethernet TCP/IP, sem qualquer perda de pacotes, na velocidade mínima de **40 (quarenta) Mbps (megabit por segundo) real para cada ONU e 1 (um) Gbps (gigabit por segundo) real para a derivação de cada placa/porta da OLT**;

7 - PRIORIDADES E NORMAS

7.1 A prioridade de manutenção preventiva deverá sempre seguir o conserto de fibra ótica, principalmente quanto ao backbone, POP's e anéis principais para anéis secundários, links ponto a ponto e sites. As unidades de educação, principalmente Secretaria da Educação deverão ser atendidas em regime de urgência, quando houver parada total da rede de comunicação;

7.2 A prioridade poderá ser alterada mediante aviso prévio do Departamento de Informática a Contratada, de acordo com necessidades da Prefeitura, para casos esporádicos.

7.3 Para os serviços de instalação e configuração, deverão ser seguidas as Normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nas especificações dos equipamentos:

7.3.1 ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

7.3.2 ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;

7.3.3 EIA/TIA 568A: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;



7.3.4 EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

7.3.5 EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

7.3.6 EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

7.3.7 ISO/IEC 17.799:2000 / 27.002:2007 – Gestão da Segurança da Informação;

7.3.8 Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor;

7.3.9 Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor;

7.4 As exigências formuladas são mínimas e regem cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações ou aquelas que apresentarem exigências mais rigorosas ou forem mais recentes e atualizadas;

8. DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DE REDE E SISTEMA DE ATENDIMENTO E CHAMADOS (NOC)

8.1 A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Monitoramento de Rede com capacidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da PMM, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da Secretaria da Educação a Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

8.2 A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato e ter capacidade de gerenciar o software de monitoramento de rede SNMP e Software de gerenciamento da Sala Técnica existente da Secretaria da Educação. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

8.3 8.4 A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá prover um Sistema de Atendimento e Chamados (SA) para até 5 usuários simultâneos da PMM com o objetivo de visualizar, abrir, controlar, documentar e interagir com a Contratada e o SA deverá possuir as seguintes características mínimas:

8.4 Garantir que alertas automáticos possam ser enviados com periodicidade e frequência definidas pela PMM, através de e-mail, para os personagens (gerentes, coordenadores, equipes, aprovadores, solicitantes e técnicos do Departamento de Informática), quando do encaminhamento de incidentes, de requisições de serviços, de problemas, de mudanças e de rotinas conforme regras abaixo:

8.5 Quando da expiração de prazos pré-estabelecidos para o término de incidentes, de requisições de serviços, de problemas, de mudanças e de rotinas, garantir o escalonamento automático destes para grupos ou resolvedores previamente definidos pela PMM.

8.6 Quando verificar diferenças nos dados de inventário, comunicar responsável(eis).



8.7 Quando atingidas etapas do fluxo de atendimento de incidentes, requisições ou mudanças.

8.8 Quando alteradas situações dos incidentes, problemas, mudanças.

8.9 Capacidade de Criação de Novos Campos sem Necessidade de Programação Complementar

8.10 A Solução de Sistema de Atendimento e Chamados deverá ser compatível com:

8.11 Firefox 3.X ou superior;

8.12 Google Chrome;

8.13 Requisitos de disponibilização do Software para tablet e smartphones para até 5 técnicos da PMM:

8.14 O Software deverá ser disponibilizado em ambiente mobile para os sistemas Android e IOS Apple.

8.15 Possibilitar o controle de restrições de acesso por grupos de usuários;

8.16 Características dos Relatórios e Estatística do Software:

8.17 Possuir recursos para geração de relatórios e estatísticas atendendo os seguintes requisitos:

8.18 Gerar relatórios e estatísticas, conforme necessidade, através da definição de filtros de pesquisa diretamente na interface do software sem necessidade de software adicional;

8.19 Disponibilizar a visualização dos gráficos em publicação externa ao software através de links;

8.20 Possibilitar a impressão dos relatórios, estatísticas e resultados de pesquisas;

8.21 Permitir o armazenamento de modelos de relatórios para a sua posterior reutilização, inclusive com possibilidade de liberá-los para outros usuários;

8.22 Garantir a definição de controles de níveis de acesso aos dados quando da confecção dos relatórios;

8.23 Permitir a inclusão de logotipo da PMM em telas e relatórios, com base em parametrização;

8.24 Descrição das funcionalidades:

8.24.1. A Solução de Sistema de Atendimento e Chamados deve garantir a gestão dos processos da área de TI deste contrato aderente as práticas do ITIL considerando os seguintes processos: Central de Serviços, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviços, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Configurações, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Catálogo de Serviço

8.25 Central de Serviços:



8.25.1. A Solução de Sistema de Atendimento e Chamados deverá permitir e programar canais de relacionamento para que a PMM encaminhe seus registros de incidentes e requisições de serviços, contemplando os seguintes itens:

8.25.2. Registrar requisições de serviços ou incidentes através de catálogo de serviços com itens de menu do catálogo podendo ser disponibilizados seletivamente por cliente, solicitante, departamento ou cargo (com isso diferentes usuários podem ter acesso a diferentes visões de catálogos de serviços)

8.25.3 O catálogo de serviços deve suportar a configuração de requisições de serviços com 'itens de serviço', sendo que neste caso uma requisição pode conter vários itens com descrições e inclusive preços diferenciados por item. Estes itens devem ainda possibilitar a configuração de SLA conforme solicitado neste Edital.

8.25.4 Deve estar disponível aos solicitantes, junto ao catálogo de serviços, um mecanismo de busca textual de serviços por nome ou descrição do serviço;

8.25.5 Os serviços disponibilizados no catálogo de serviço devem apresentar campos para descrição detalhada e possibilidade de acesso a arquivos anexos.

8.25.6 Registrar incidentes ou requisições de serviços, disponibilizando, automaticamente, as informações sobre o solicitante (nome, setor, telefone/ramal, departamento, centro de custo, e-mail, etc);

8.25.7 Garantir que os usuários com o nível de permissão adequado possam registrar um incidente realizando a sua classificação, serviço e/ou item de configuração associado, por meio de catálogo de serviços e scripts de atendimento;

8.25.8 Permitir que os impactos dos itens de configuração e das urgências dos usuários finais possam ser previamente definidos e, com isto, calcular automaticamente as prioridades de atendimento (severidades) e seus respectivos tempos de atendimento (SLA's). Mas a qualquer momento e em caso de necessidade, pessoas responsáveis ou grupos de trabalho previamente autorizados possam alterar as urgências e os impactos, sendo que para efeito de controle estas alterações devem ficar registradas no software para posterior relatório;

8.25.9 Através de interface Web, permitir que usuários finais encaminhem e acompanhem diretamente as suas demandas;

8.25.10 Ao registrar uma demanda através de interface Web, a PMM poderá indicar através de scripts de atendimento se caracterizam como incidentes (erros ou falhas em equipamentos, ativos, fibras e endereços) ou requisições de serviços disponibilizados pelo Centro de Serviços Compartilhados;

8.25.11 Caso os usuários finais não registrem diretamente as suas demandas pela interface Web, o software permite que a Central de Serviços Compartilhados ou outra equipe previamente definida registrem estas demandas. Neste caso, o software realiza a rápida identificação dos usuários finais da TI a partir de seu nome, usuário de rede, CPF ou número de matrícula;

8.25.12 Acessar através de interface Web aos documentos da base de conhecimentos;

8.25.13 Permitir o encaminhamento de pesquisas de satisfação para os usuários finais, de acordo com o tipo de categoria atendida;



8.25.14 Permitir que a seleção e a configuração de questões a serem apresentadas no formulário de pesquisa, bem como a posterior inclusão ou exclusão de campos na pesquisa, possam ser feitas sem necessidade de programação. A inclusão de novos campos deverá permitir a configuração do tipo de dados a serem armazenados;

8.25.15. Fornecer para cada registro um número único em todo Software, registrando também a data e hora de abertura e data e hora da última atualização dos registros de incidentes e requisições de serviços;

8.25.16 Quando o atendente estiver fazendo uso da interface do Software, este poderá classificar o impacto e a urgência de sua solicitação de acordo com uma pré-configuração;

8.25.17 Permitir que a classificação/categorização possa ser alterada, a qualquer tempo e por quem for autorizado, ficando o registro das alterações no histórico;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.1.1 Para a prestação de todos os serviços de instalação, deverão ser seguidas as Normas legislação vigente como: ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas; EIA/TIA 568A: *Commercial Building Telecommunications Wiring Standard*. EIA/TIA 569: *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*. EIA/TIA 607: *Commercial Building Grounding / Bonding Requirements*. EIA/TIA BULLETIN TSB-67; Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor; Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor; NBR-6401 - Instalações Centrais de ar-condicionado para conforto – Parâmetros básicos de projeto, da ABNT;

9.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, **PMM – Secretaria de Educação** ou a terceiros.

9.1.3. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.4. Apresentar ao fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da **Secretaria de Educação**, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Mauá – Secretaria de Educação.

9.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante.



9.1.7 Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.8 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.9 Não permitir a utilização de trabalho do menor de idade.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.14 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

9.1.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.1.16 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos durante a execução do contrato.

9.1.17 Acatar as orientações do gestor do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.18 Prestar esclarecimento ao gestor sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

9.1.19 Elaborar e apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal ao Gestor, Relatório dos Serviços Executados. O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento.

9.1.20 Informar à Secretaria de Educação, eventual alteração de sua razão social e de seu controle



acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes.

9.1.21 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

9.1.22 Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante.

9.1.23 Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.24 Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

9.1.25 Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Educação, por escrito.

9.1.26 Apresentar plano de contingência num prazo máximo de 24 horas para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de: a) Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos; b) Falta de insumos utilizáveis na realização do transporte; c) Atrasos não previsíveis no transporte de pacientes; d) Mudança de Rota.

9.1.27 Responder civil e criminalmente por acidentes, em geral decorrente da execução dos serviços.

9.1.28 Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

9.1.29 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

10.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.1.7. Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado.

10.1.10. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

11. DOS PRAZOS

11.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 A visita técnica é facultativa e caso não haja interesse por parte das licitantes em realizarem a visita técnica, deverão apresentar declaração formal, juntamente com a proposta de preços, alegando que conhecem e aceitam todas as condições dos locais onde serão prestados os serviços, não cabendo portanto nenhuma reclamação posterior.

12.2 As empresas interessadas em realizar visita técnica nas instalações de execução dos serviços de forma a tomarem conhecimento do correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, incluindo o prédio da Secretaria de Educação, poderão agendar, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12h00 e das 13:00 as 17:00. O agendamento poderá ser efetuado por e-mail: inanceiroeduc@maua.sp.gov.br, constando a data e horário a ser realizado, nome e cargo do representante credenciado pela empresa para realização.

12.3 Em caso de agendamento de visita, esta deve ser realizada de preferência por profissional habilitado da interessada devidamente identificado e acompanhada por servidor designado em cada local a ser visitado.

12.4 O prazo para vistoria caso haja interesse das licitantes, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



13- DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de comprovação técnica as licitante deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” os documentos abaixo elencados:

13.1.1 Certidão vigente de **registro e quitação da empresa expedido pelo órgão profissional competente EM NOME DA LICITANTE**;

13.1.2 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto, todos de acordo com o Termo de Referência, sendo que deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de acervo técnico emitido pelo CREA, sendo eles:

- a) Serviços de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- b) Central de Gerenciamento de Rede remota 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- c) Manutenção Preventiva e Corretiva de Fibra Óptica GEPON, 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- d) Manutenção Preventiva e Corretiva de Data Center, 24 horas por dia x 7 dias por semana
- e) Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos GEPON, 24 horas por dia x 7 dias por semana

13.1.3 A proponente deverá demonstrar possuir, em seu quadro de pessoal, na data da abertura no mínimo um Engenheiro de telecomunicações, detentor de acervo técnico, acervado pela entidade competente, comprovando que tenha prestado serviços:

13.1.3.1- Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto, todos de acordo com o Termo de Referência, sendo que deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de acervo técnico emitido pelo CREA, sendo eles:

- a) Serviços de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- b) Central de Gerenciamento de Rede remota 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- c) Manutenção Preventiva e Corretiva de Fibra Óptica GEPON 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- d) Manutenção Preventiva e Corretiva de Data Center 24 horas por dia x 7 dias por semana,
- e) Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos GEPON 24 horas por dia x 7 dias por semana.

13.1.3.2 O vínculo com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, assinados pela proponente, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado. O profissional será responsável por conduzir as instalações e deverá apresentar registro no órgão profissional competente como responsável ou correspondente técnico da empresa proponente.

13.2 As licitante deverão apresentar no envelope documentos de habilitação, declaração que:

a) caso seja vencedora do certame, disponibilizará durante todo o período de contrato um equipamento homologado e aferido OTDR (optical Time Domain Reflectometer), um equipamento fusão de fibra óptica e uma Central Remota de Gerenciamento de Rede (NOC – Network Operation Center) e demais equipamentos, materiais que se fizerem necessários para a execução do contrato;



b) que disponibilizará equipe técnica qualificada e em quantidades necessária para o desempenho de todo a execução dos serviços objeto do contrato;

c) que os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, atendem perfeitamente todas as normas técnicas, bem como a legislação vigente.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.2 O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO pelos serviços a serem prestados.**

16. SANÇÕES

16.1 O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, implicará a cominação das penalidades previstas no Edital da licitação.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1 A empresa vencedora deverá enviar no prazo máximo de de 24 horas após o julgamento do certame a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

17.1.1 A vencedora deverá apresentar ainda juntamente com a proposta realinhada catálogo dos equipamentos a serem fornecidos para a execução dos serviços.

17.2 Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. []/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº []/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fone:

Objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. (MÊS)
1	Serviços de Atendimento Telefônico e Abertura de Chamados 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.	12
2	Central de Gerenciamento de Rede remota equipada com Software SNMP 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias.	12
3	Manutenção Preventiva e Corretiva da Sala de Informática 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias com resolução em até 6 horas de acordo com o Termo de Referência.	12
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de 146km Fibra Óptica 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias com resolução em até 6 horas de acordo com o Termo de Referência.	12
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos (Switch Core com alta disponibilidade, Switch Distribuição, Switch de Borda e Equipamentos GEAPON OLT e ONU) 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias com resolução em até 6 horas de acordo com o Termo de Referência.	12
	PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- **Condições Contratuais:** **1.** Prazo de início da execução: Conforme Edital; **2.** Condições de Pagamento: Conforme Edital; **3.** Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data
Proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2020

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. ____/2020.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG Nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de ____ Sr. ____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º. ____, Bairro ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. _____ e CPF/MF n.º. _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º. _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º. 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º. ____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$____ (____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE,



no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ___ e, aprovado às fls. ___ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO X

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: XXXXXX

Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA:

CNPJ N.º :

CONTRATO N.º: XXX/2020 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2020

DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXX/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2020.

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº